



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00008

data 02/03/06		proposição Medida Provisória nº 283, de 23 de fevereiro de 2006.		
autor Deputado CARLOS SANTANA		nº do prontuário 290		
1 <input type="checkbox"/> Supressiva	2 <input type="checkbox"/> Substitutiva	3 <input type="checkbox"/> Modificativa	4 <input checked="" type="checkbox"/> Aditiva	5 <input type="checkbox"/> Substitutivo global
Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

**Emenda Aditiva**

Em atendimento específico ao Art. 11, do CAPÍTULO IV "DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES PARA OS TRANSPORTES AQUAVIÁRIO E TERRESTRE", Seção I, Dos Princípios Gerais, e os incisos I e II, da Lei nº 10.233 de 05 de junho de 2001, as atribuições das diretorias modais do DNIT deverão ser acrescidas de itens, dispondo:

II - Diretoria de Infra-Estrutura Ferroviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais ferroviários, de sua competência, visando o atendimento do interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

III - Diretoria de Infra-Estrutura Rodoviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais rodoviários, de sua competência, visando o atendimento do interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

VI - Diretoria de Infra-Estrutura Aquaviária:

- d) administrar, gerenciar operar e manter os transportes e terminais hidroviários, de sua competência, visando o interesse social e das necessidades do desenvolvimento nacional;
- e) analisar e emitir parecer sobre a compatibilidade dos veículos, terminais, sinalização e demais sistemas necessários à circulação, com a infra-estrutura projetada ou implantada, autorizando ou não a operacionalização;

PARLAMENTAR

